

**LEI N.º 3.032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Autoriza o Município firmar Convênios com diversas Entidades Comunitárias de Santo Ângelo.**

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades abaixo relacionadas, conforme minutas anexas, que fazem parte integrante da presente lei:

1. ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS
2. LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO-APASSA

**Parágrafo único:** As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma regulamentar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

**Itens 1.**

Órgão: 16 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES**

Unidade: 1601 – Fundo Municipal de Turismo

Atividade: 2369500942.091 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo

Elemento: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Itens 2.3**

Órgão: 12-**SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Unidade: 1201- Fundo Municipal de Assistência Social

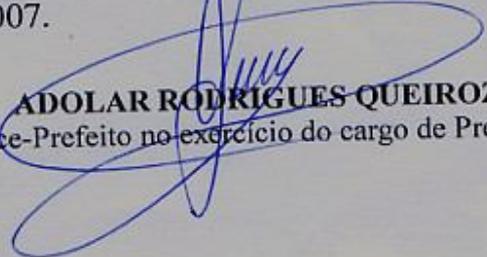
Atividade: 08 0244 029.069- Operação de Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 33 50 43 00 00 00- Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,**  
em 26 de fevereiro de 2007.

  
**ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo

**LEI N.º 3.032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Autoriza o Município firmar Convênios com diversas Entidades Comunitárias de Santo Ângelo.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades abaixo relacionadas, conforme minutas anexas, que fazem parte integrante da presente lei:

1. ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS
2. LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO-APASSA

**Parágrafo único:** As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma regulamentar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

**Itens 1.**

Órgão: 16 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES**

Unidade: 1601 – Fundo Municipal de Turismo

Atividade: 2369500942.091 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo

Elemento: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Itens 2.3**

Órgão: 12-**SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Unidade: 1201- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08 0244 029.069- Operação de Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 33 50 43 00 00 00- Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 26 de fevereiro de 2007.

**ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,**

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.